

E.E. MARIUMA BUAZAR MAUAD Rua Padre Aldemar Moreira, 461 CEP 08471-010 - TEL 2282-0525 Diretoria de Ensino Leste - 4

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO LESTE 3 Escola Estadual "Mariuma Buazar Mauad"

Rua Padre Aldemar Moreira nº 461- CEP: 08471-010

Cidade Tiradentes Tel. 2282-0525 e-mail: e904296a@educacao.sp.gov.br

Edital - Coordenador de Gestão Pedagógica

A E.E. Mariuma Buazar Mauad nos termos da Resolução SEDUC n^o 53, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica – Anos Finais e Médio no horário de trabalho a ser estipulado conforme a necessidade da escola.

Período de Inscrições: 31/10/2025 até 04/11/2025.

Horário: das 08:00 do dia 31/10/2025 até às 15h00 do dia 04/11/2025.

Local: O projeto de trabalho deverá ser encaminhado para o e-mail: e904296a@educacao.sb.gov.br.

Documentos:

Proposta de Trabalho:

RG e CPF;

Declaração de Tempo de serviço assinada pelo Diretor da Escola ;

Diploma que certifique a habilitação do candidato conforme citado no Item II;

Currículo profissional.

Disposições Iniciais:

A seleção será por meio de análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 4 º da Resolução 53/2022.

Dos Requisitos de habilitação para preenchimento da função:

Artigo 2º – A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

Artigo 4º – Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica: I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos; II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a

apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo:

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

 IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria aprendizagem continuidade da a V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação análise dos resultados dos estudos de reforco de VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva: VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino; VIII - coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e

às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

Informe

Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a entrevista, é de exclusiva decisão dessa unidade escolar a aprovação do candidato para a função concorrida e de competência Dirigente Regional de Ensino a Homologação.

São Paulo, 30 de outubro de 2025

Rosiane F. de Andrade RG: 26.478.795-X